



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 37/2023				
P.L.	09/2023	Modalidade	Pregão Eletrônico nº 04/2023	Data: 22.09.2023
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ESTAÇÕES DE TRABALHO (CADA UMA COM 4 MESAS), EM MDF 18MM, FORMATO EM "L", MEDINDO 1,50 X 1,50 METROS NA COR MARROM E AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CADEIRAS EXECUTIVA GIRATÓRIAS, CROMADAS.			

DADOS DO CONTRATANTE	
Qualificação	PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS , pessoa jurídica portadora do CNPJ 19.781.236/0001-30, com sede e administração na Rua Domingos L'Ouverture nº 335, Bairro São Geraldo do município de Sete Lagoas/MG.
Representante	Caio Lucius Valace de Oliveira Silva, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão advogado, portador(a) do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado no Município de Sete Lagoas/MG.
Telefones	Fixo: (31)3779-6366

DADOS DA CONTRATADA	
Qualificação	VS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 48.221.728/0001-70, com sede e administração na Rua Doutor Cristiano Machado, nº 28, Centro, Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, CEP-33.200-330.
Representante	Vitor Silvestre Felicio, brasileiro, nascido em 31/12/1954, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o n.º [REDACTED] expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Geraldo Magela, nº 126, Bairro Camargos, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP-30.520-350.
e-mail	vs.moiveis80@gmail.com
Telefones	Fixo: ((31) 3532-1006)

DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Item	Descrição	Valor em R\$	Valor em R\$
		Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeiras giratórias executiva cromada, peso máximo suportado 120 (cento e vinte) kg, ajuste de altura em até 10 cm, base giratória em 360º, reclinável, mecanismo com cilindro de gás classe 3 com 100 mm, revestimento em tela mesh respirável, enchimento de densidade moderada, rodas de nylon, braço com 100 mm, base cromada 47 mm, dimensões e peso do assento 47cm x 47 cm, encosto 43 cm x 47 cm, altura de 88,5 cm a 98,5 cm, peso de 8,6 kg, garantia de 6 (seis) meses. Marcas de referência: Multi, Santiago Rivatti, Healer Luke, Kza Bela, não obstante participação de marcas similares ou equivalentes.	R\$ 262,00	R\$ 10.480,00
VALOR TOTAL: Dez mil quatrocentos e oitenta reais			R\$ 10.480,00



DADOS PARA ENTREGA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL / FATURA			
Nome	SETE LAGOAS CAMARA MUNICIPAL	CNPJ	19.781.236/0001-30
Endereço	Rua Domingos L'Ouverture nº 335, São Geraldo, município de Sete Lagoas/MG - Cep: 35700-177	Telefone	(31) 3779-6366
Prazo de Entrega	Até 15 dias contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento	Pagto	Até 15 dias
e-mail	darlan.almojarifado@camarasete.mg.gov.br		

	ACEITE DA CONTRATADA
Servidor(a) Responsável	
	Recebido em ____ / ____ / ____
GUSTAVO NEVES MOURA Gestor Administrativo	_____ Assinatura e Carimbo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA = A contratada deverá:

- 1.1. Executar o objeto deste instrumento, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização deste Poder Legislativo.
- 1.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.
- 1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
- 1.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- 1.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- 1.6. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

OBRIGAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

1. Comunicar à (s) futura (s) contratada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, em relação ao objeto licitado;
6. Fiscalizar a execução do objeto licitado/contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/contratado;

DOTAÇÃO AORCAMENTÁRIA

Projeto / Atividade	1579	Aquisição de equipamento e material permanente
Elemento	3.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e material permanente
Recurso	1500 - 011100	Recursos ordinários ou livres
Saldo Dotação	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00



DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Recusando a(s) adjudicatária(s) a assinar a Ordem de Fornecimento no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinada não cumpri-la, **total ou parcialmente**, o *PODER LEGISLATIVO* poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) **advertência**, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado de que não resulte prejuízo para a execução contratual;

b) **multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso;

c) **multa de 5%** (cinco por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

d) **multa de 10%** (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

e) **impedimento** de participar em licitação e de contratar com o *PODER LEGISLATIVO* por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e.2) ensejar injustificado retardamento da execução da Ordem de Fornecimento;

e.3) não mantiver a proposta;

e.4) deixar de executar total ou parcialmente o objeto da Ordem de Fornecimento;

e.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

e.6) deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei, fato incontroverso ou decisões das Cortes de Contas; opuser resistência injustificada ao andamento do processo; provocar incidente manifestamente infundado.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante proponente ressarcir o *PODER LEGISLATIVO* pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:

f.1) Apresentar documentação falsa;

f.2) Comportar-se de modo inidôneo;

f.3) Fizer declaração falsa;

f.4) Cometer fraude fiscal.

RESCISÃO DA ORDEM DE COMPRA

1. A **inexecução total ou parcial** da Ordem de Fornecimento enseja a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, devidamente justificado nos autos do processo, sujeitando o infrator às penas do art. 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão poderá ocorrer:

